



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE

Ação Trabalhista - Rito Ordinário: 0017500-82.2014.5.13.0008

Setor: VT008SEC Operador: 32550

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DA PARAIBA

Advogado do Reclamante: CARLOS FREDERICO MARTINS LIRA ALVES

Advogado do Reclamante: GUSTAVO GUEDES TARGINO

Reclamado: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (ENERGISA)

Advogado do Reclamado: OSMANYO CAETANO XAVIER

Despacho:

R. H.

V. etc.

Trata-se das Petições, seq. 189 e 191 as quais tratam da comprovação da integração do benefício auxílio refeição nas remunerações dos trabalhadores.

Diante das alegações apresentadas prorrogamos por mais 10 (dez) dias, pela última vez, para a reclamada apresentar a comprovação da integração do benefício auxílio refeição nas respectivas remunerações, sob pena de aplicação de multa diária.

EM 01/10/2014 15:31:27 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 001FBB6854.1F1995380D.5D669C6DB7.40C01FBE2F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ MARCELO RODRIGO CARNIATO (Lei 11.419/2006)